



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil José Ananias Farias Júnior		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil José Ananias Farias Júnior, localizado no município de Camocim, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2021, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 10368640/2018	PARECER N° 0245/2020	APROVADO EM: 25.08.2020

I – RELATÓRIO

Maria Edith Paixão da Silva, diretora do Centro de Educação Infantil José Ananias Farias Júnior, por meio do Processo nº 10368640/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Essa instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Santos Dumont, nº 775, Bairro Brasília, CEP: 62.400-000, no município de Camocim, e fora criada por meio da Lei Municipal nº 1437/2018, com INEP/Censo Escolar provisório nº 00000600.

Responde pela direção a Professora Maria Edith Paixão da Silva, licenciada em História e especialista em Gestão Escolar, pela secretaria escolar, Zaira Barboza da Rocha, Registro nº 7457, e o corpo docente é composto de doze professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0269/2019-NEB, da assessora técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil José Ananias Farias Júnior, localizado no município de Camocim, e à autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.12.2021.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0245/2020

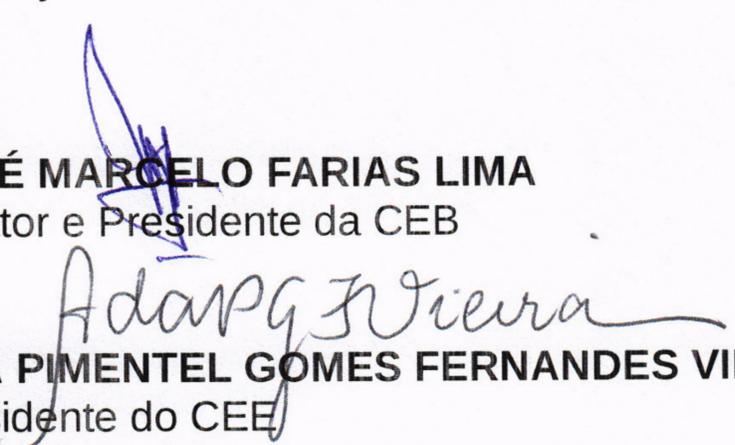
A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e no pedido de autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2021, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE